CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/02/78

PROJETO DE LEI Nº 14/78

ASSUNTO: Denomina de Deputado Guilherme Gouveia uma artéria de Fortaleza

VEREADOR João Quariguasy Frota Sobrinho

LEI Nº 4995 DE 05/04/78

DIOM Nº 6381 DE 06/04/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/03/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 049951978
Projeto: 00141978
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: R DEP GUILHERME GOUVEIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4995 DE 05 DE abril DE 1978

Denomina de DEPUTADO GUILHEME GOUVÊIA uma rua de Fortalez .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Ex-Deputado Guilherme Teles Gouvêia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 1978.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 03 / 1978
Sandoval Bosco
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 14 /78

Denomina DE DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma rua de Fortaleza.

A Comissão de Urbanismo
Em 02/03/78
Sandoval Bosco
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Ex- Deputado Guilherme Teles Gouvêia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1978.

Vereador - João Quariguasy Frota Sobrinho

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 03 / 1978
Sandoval Bosco
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 03 / 1978
Sandoval Bosco
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Guilherme Teles Gouvêia, natural de Granja, filho legítimo de Antonio Gouvêia da Silva, cônsul português, e de D. Raimunda Teles Gouvêia. Casado com D. Hilda Xavier Gouvêia de cujo consórcio nasceram vários filhos.

Líder daquela comuna, exerceu o mandato de Deputado Estadual durante várias legislaturas, batalhador incansável muito fez pelo desenvolvimento daquela região.

Homem, cuja vida, sobre todos os ângulos, foi exemplo de honradez e dignidade, seu maior patrimônio, visto que, como político sério, leal e trabalhador deixou, apenas, a família bem orientada, restando-lhe, na morte, um retalho de imóvel a ser distribuido entre eles, somado ao patrimônio moral de que era possuidor.

Pelo exposto, considerando os méritos do ilustre homem público, acreditamos que seu nome merecerá ser perpetuado em uma das artérias de nossa capital, merecendo a proposição o apoio integral do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1978.

Vereador - João Quariguasy Frota Sobrinho

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14/78.

APROVADO Em 04 / 04 / 1978 PRESIDENTE

Denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma artéria de Fortaleza, em homenagem ao Ex- Deputado Guilherme Teles Gouvêia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de 04 de 1978.

Presidente

processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 0240/78

Fortaleza, 05 de abril de 1978

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.[illegible], de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº [illegible], tenho a satisfação de encaminhar a V.ª Exª.ª o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que" denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVÊIA uma rua de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª.ª os protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo.ª Sr.ª
Drª. Evandro Ayres de Moura
DDª. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ

6